



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2452

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2320, de 20 de dezembro de 2005 (Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal nº 2320, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nas importâncias exaradas, para fins de manutenção geral, ações sociais, recreativas e beneficentes das entidades especificadas, segundo as seguintes dotações orçamentárias.”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de março de 2006.


TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário